



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

NovoServ

PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALÍTICO

Exercício: 2025

Pedido: 2280/0-2025

Modalidade: Dispensa - Isento Compras e Serviços Nr.: 843/2025

Processo/Ano: 1743 / 2025 **Requisição Nro.:** 2748/2025
Usuário Requisição: ANA.CARDOSO
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA **Prioridade:** NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0006 SECRET.ASSIST.DES.SOCIAL E POLIT.S/DROGA
Ficha: 432 MANUT.ORGÃO GESTOR SECR.ASSIST.SOCIAL **Usuário Pedido:** ANA.CARDOSO
Fonte de Recurso: 1 TESOIRO
Aplicação FR.: 500 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Varição FR.: 51 FMAS - Órgão Gestor
Elemento: 32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Sub-Elemento: 99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Aplicação: SERVIÇO A SER PRESTADO NA REALIZAÇÃO AO FUNERAL DE LAYCE GONÇALVES DA COSTA SILVA, ATENDIDO NO CRAS 3.
Observação: DFD Nº 115
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNERARIA.
Local de Entrega: CRAS III, RUA ABRÃO BUCHALA S/N ESQ. C/ VÍCTOR MONSENHOR ASSUITI

Fornecedor: 53332 - ORGANIZAÇÃO ROSA DE SARON FUNERÁRIA LTDA ME
Fantasia: ORGANIZAÇÃO ROSA DE SARON **Fone:** (18)3772-4270 **Fax:**
Contato: **Fone:** **E-mail:**
Endereço: AV. GUANABARA Nº 1785 - STELLA MARIS
Cidade: ANDRADINA **Cep:** 19901100 **Estado:** SP
Cnpj/Cpf: 12329464000125 **Inscrição Estadual:** 170002305118 **Inscrição Municipal:**

Validade: **Garantia:** **Prazo Entrega:**
Cond. Pagto.: 20 dias **Dt. Vencimento:**

Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf: 44.428.506/0001-71 Cep: 16901-900 Bairro: CENTRO
	Endereço: RUA DR.ORENSY RODRIGUES DA SILVA, 341
	ATENÇÃO FORNECEDOR: ENVIAR A NOTA FISCAL IMPRESSA AO SETOR REQUISITANTE! FAVOR, CONSTAR NA NOTA FISCAL OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS CADASTRADAS NO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL DA FAZENDA.

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	1,000000	SERV	026.27617-0	SEPULTAMENTO	1.100,0000	1.100,00

Valor Total:	1.100,00	Valor Desconto:	0,00	Valor Imposto:	0,00	Valor Líquido:	1.100,00
---------------------	----------	------------------------	------	-----------------------	------	-----------------------	----------

ANDRADINA, 13 de Março de 2025

COORD. DE COMPRAS
LETICIA SOUZA
RG: 42.036.780-9



Assinado por LETICIA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx>, código: b45c2c35-0f04-4583-bb48-ce2048fc141f



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DFD Nº 115/2025

ed 2280

1. AREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Area Requirante	Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Política Sobre Drogas	Req 2748
Responsável pela demanda	Silvana da Silva Santos	Doc 1743
Cargo	Secretária	Seo 843
Telefone:	(18) 3722-7259	Edit 741
E-mail:	assistenciasocial@andradina.sp.gov.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Quantidade	Descrição do item	Unidade
1	Sepultamento	SERV

3. JUSTIFICATIVA

Justificativa: serviço a ser prestado na realização ao funeral de LAYCE GONGALVES DA COSTA, atendido no CRAS 3.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA 2025

Conforme Plano Anual de Contratações 2025, consta a despesa estimada.

5. FONTE DE RECURSOS

Unidade Executora	02.06.04
Funcional Programática	08.122.0006.2062
Cat. Elemento	3.3.90.32
Ficha	432
Variação	

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessario o responsável pela fiscalização

Douglas de Assis P. Coelho
Gestor Público

Luciane Malheiro Dourado
Diretora de Proteção Social Básica s

Andradina, 28 de Fevereiro de 2025.

Silvana da Silva Santos
Secretária de Assistência, Desenvolvimento Social e Política Sobre Drogas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 – Andradina - SP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de produtos e serviço Funeral nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Sepultamento	SERV.	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

Condições de Entrega

3.1. *O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do(a) dia de envio do pedido/emprenho para a empresa que deverá fazer a entrega em remessa única.*

3.1.1. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

3.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Humberto de Campos, 229 – Centro, horário de entrega das 8 às 16hs.

Prazo e forma de pagamento

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 – Andradina - SP

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

4.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 – Andradina - SP

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de compra direta, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço;

Forma de fornecimento

5.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

5.3. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4. Registro comercial, no caso de firma individual; ou no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014.

5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.100,00 (um mil e cem reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no documento de formalização de demanda – DFD.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Andradina, 28 de fevereiro de 2025.

Silvana da Silva Santos
Secretária de Assistência, Desenvolvimento Social e Política Sobre Drogas



Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Política Sobre Drogas

CNPJ 44.428.506/0001-71

Inscrição Estadual: Isento

Rua Humberto de Campos, 229 – Centro – Fone: (18) 3722 – 7259

CEP 16.901-012– Andradina / SP

email: pma.assistencia@outlook.com

ORÇAMENTO

Empresa:	FUNERARIA MUNICIPAL TRÊS LAGOAS EIRELI	Telefone:	3723-7094
CNPJ:	26.827.360/0002-36	Contato:	ALEX

Quantidade	Produto	Valor unitário
01	SEPULTAMNTO	R\$ 1.480,00

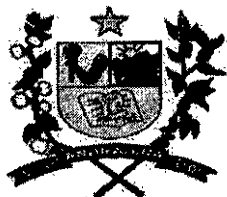
Empresa:	PLANO FUNERÁRIO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR	Telefone:	3722-3777
CNPJ:	08.307.536/0002-47	Contato:	ISMAEL

Quantidade	Produto	Valor unitário
01	SEPULTAMENTO	R\$ 1.430,00

Empresa:	ORGANIZAÇÃO ROSA DE SARON	Telefone:	3722-4270
CNPJ:	12.329.964/000-25	Contato:	

Quantidade	Produto	Valor unitário
01	SEPULTAMENTO	R\$ 1.100,00

Data: 26/02/2025



CRAS III – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL III
CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscrição Estadual Isento
Rua Monsenhor Vitor Assuiti, 2100 - Benfica
CEP 16900-467 – Andradina/SP Fone 3722 3386
"Terra do Rei do Gado"

Ofício nº 095/2025

Assunto: Informação e Solicitação/Faz

Andradina-SP, 21 de fevereiro de 2025.

Prezada Senhora,

Venho por meio deste, mui respeitosamente, encaminhar cópia da Certidão de Óbito da usuária Sra. **LAYCE GONÇALVES DA COSTA** tendo em vista a concessão de Benefício Eventual de Auxílio Funeral.

Compareceu nesta Unidade Socioassistencial o Sr. Carlos, cunhado da usuária, relatando quanto ao falecimento no dia 11/02/2025 e solicitando a concessão do referido Benefício Eventual.

Foi realizada articulação com o Cemitério local para solicitação de isenção de taxa de sepultamento.

Ressaltamos que a família em tela é atendida e referenciada territorialmente pela Política de Assistência Social.

Sem mais para momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, e aproveito o ensejo para renovar protestos de estimas e distintas considerações.



Guilherme Rangel Cochi Inácio
Coordenador CRAS III
CRESS/SP 9ª Região nº 47.980

ILMA. SENHORA
LUCIANE MALHEIRO DOURADO
DIRETORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ANDRADINA/SP



Selo nº 1138942PV000000006890525X
Consulta e Autenticidade do Selo Digital
em
<https://selodigital.tjsp.jus.br/>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

LAYCE GONÇALVES DA COSTA

Número do CPF

399.884.318-30

Matrícula

113894 01 55 2025 4 00048 043 0020398 80

Data do falecimento

Dia

Mês

Ano

Horário do
falecimento

Onze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco

11

02

2025

05h37min

Local do falecimento

Município do
falecimento

UF

Santa Casa

Araçatuba

SP

Sexo

Estado civil

Nome do último cônjuge ou convivente

Feminino

Casada

TIAGO SILVA BATISTA

Idade

Dia

Mês

Ano

Município de naturalidade

UF

34 anos

14

05

1990

Andradina

SP

Genitores

EDNA CLEIDE DOS SANTOS; ADAIR GONÇALVES DA COSTA

Causa da morte

choque hipovolêmico; hemorragia pós parto

Nome dos médicos ou testemunhas

Número do documento

Lorena Guedes

241840

Local sepultamento/Cremação

Município

UF

cemiterio, Andradina/SP

Andradina

SP

Data do registro

Dia

Mês

Ano

Doze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco

12

02

2025

Nome do declarante

Existência
a de
bens

Existência de filhos

TIAGO SILVA BATISTA

NÃO

**ELIEZER (11 anos de idade); ALANA
FERNANDA (9 anos de idade); TIAGO (8
anos de idade); LAYCE (2 dias de idade)**

Anotações/Averbações

Ato registrado no Livro C-48, às folhas.43v, sob o nº 20398. Data do registro: 12 de fevereiro de 2025. Profissão da falecida: do lar. Data de nascimento da falecida: 14 de maio de 1990. Casada com TIAGO SILVA BATISTA aos 12/02/2015, em Andradina-SP, Livro B 41, folha 292, nº 11995. Não deixou bens, era eleitora, deixou quatro filhos, ELIEZER 11 anos de idade, ALANA FERNANDA 9 anos de idade, TIAGO 8 anos de idade e LAYCE 2 dias de idade. Nada mais me cumpria certificar.

Registro Civil das Pessoas Naturais e de
Interdição e Tutela da Comarca de Andradina/SP
Maria Aparecida Antonini Shinkado - Oficial
Rua: D. Pedro I, nº. 829, centro Andradina/SP
(18) 3722-4274

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Andradina/SP, 12 de fevereiro de 2025.

Larissa Marchi Campos

Larissa Marchi Campos - Escrevente

Isento de emolumentos

Conferente (4)



1794

113894 - 44 000068664

SINGULAR

EMENHA DE ACATUBA

LICENÇA DE FOTOCOPIAR

2167.558/15-6



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ORGANIZAÇÃO ROSA DE SARON FUNERÁRIA LTDA - ME

CNPJ sob nº 12.329.464/0001-25

NIRE 35224222421

PAULO SERGIO DE FREITAS, Brasileiro, natural de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, separado judicialmente, nascido em 19 de Março de 1970, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 35.388.956-8 SSP-SP e do CPF (MF) nº 518.872.151-15, residente e domiciliado à Rua Corumbá, nº 672, Bairro Stella Maris, CEP 16901-180, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, é

VERA LUCIA LEONARDO DA SILVA, brasileira, natural de Bocajá, Estado do Mato Grosso do Sul, separada judicialmente, nascida em 23 de Novembro de 1961, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 000064842-SSPMS e do CPF (MF) nº 774.153.021-68, residente e domiciliada à Rua Corumbá, nº 672, Bairro Stella Maris, CEP 16901-180, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo.

ÚNICOS, sócios componentes da sociedade empresária limitada, **ORGANIZAÇÃO ROSA DE SARON FUNERÁRIA LTDA-ME** com sede e domicílio na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, à Avenida Guanabara, nº 1785, Bairro Centro, CEP 16901-100 - inscrita no CNPJ sob nº 12.329.464/0001-25, com o contratual social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 35224222421, em sessão de 22 de Julho de 2010, resolvem em comum acordo, alterar o referido contrato conforme as cláusulas e condições seguintes, baseadas na Lei nº 10.406/02, e na regulamentação introduzidas pelo Decreto nº 1800 de 30/07/1996.

I - NOVO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social passará a ser: **SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, LOCAÇÃO DE LOCAIS PARA VELÓRIOS E SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO.**

II - NOVO ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL

A sede social fica alterado para a Avenida Guanabara, nº 1860, Centro, CEP 16901-000, Bairro Centro, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo.

III - EXTINÇÃO DE FILIAL

Neste ato fica extinta a filial de CNPJ 12.329.464/0002-06, localizada na Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 507, Bairro centro, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, CEP 16901-003, NIRE 35903670975.

IV - ALTERAÇÃO OBJETIVO SOCIAL DA FILIAL

O objetivo social da filial de CNPJ 12.329.464/0003-97 e NIRE 3590431452-8, localizada a Rua Aquidauana, nº 1307, Bairro Vila Mineira, CEP 16901-125, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, passa a ser **SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS, COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, LOCAÇÃO DE LOCAIS PARA VELÓRIOS E SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO.**

À vista da modificação ora ajustada, e para total adequação a lei 10.406/02, consolida-se o presente contrato social, de acordo com a seguinte redação:

A sociedade é do tipo empresária limitada, tendo como sócios **PAULO SERGIO DE FREITAS e VERA LUCIA LEONARDO DA SILVA.**

I - DA RAZÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a razão social de **ORGANIZAÇÃO ROSA DE SARON FUNERÁRIA LTDA - ME**

II - DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede social e foro na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, a Avenida Guanabara, nº 1860, Bairro centro, CEP 16901-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo a disposições legais vigentes.

DA FILIAL

Localizada a Rua Aquidauana, nº 1307, Vila Mineira, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, CEP 16901-128, de CNPJ 05.443.576/0003-97 e NIRE 3590431452-8, com atividade de Serviços de Funerárias, comércio varejista de plantas e flores naturais, locação de locais para velórios e serviços de somatoconservação.

III - DO OBJETIVO SOCIAL

O objeto da sociedade é Serviços de Funerárias, comércio varejista de plantas e flores naturais, locação de locais para velórios e serviços de somatoconservação.

IV - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

PAULO SERGIO DE FREITAS.....	10.000 QUOTAS.....	R\$ 10.000,00
VERA LUCIA LEONARDO DA SILVA.....	10.000 QUOTAS.....	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	20.000 QUOTAS.....	R\$ 20.000,00

V - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

VI - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e teve seu início em 01 de Julho de 2010.

VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe a ambos os sócios, com os poderes e atribuições de sócio-administrador, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar ao sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

VIII - DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

IX - DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Os administradores recebem um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes, a capacidade financeira da empresa e os seus limites.

X - DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: A critério dos sócios e no atendimento de interesse da própria sociedade, o total ou parte do lucro poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

XI - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

XII - DA RETIRADA DE SÓCIO DA SOCIEDADE

Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo o sócio remanescente o direito de preferência na aquisição das mesmas.

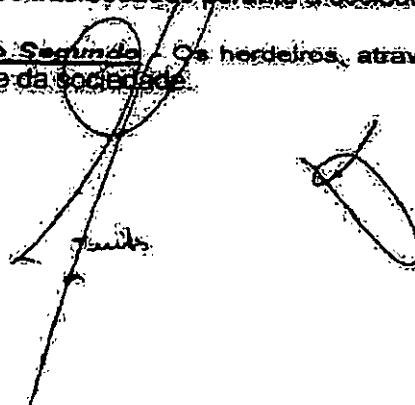
Parágrafo Único: Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas quotas a terceiros.

XIII - DO FALECIMENTO

O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se o sócio remanescente optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Segundo: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.



XIV - DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Pode o sócio ser excluído quando a maioria das sócias, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto - Podem o sócio remanescente suprir o valor da quota.

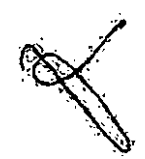
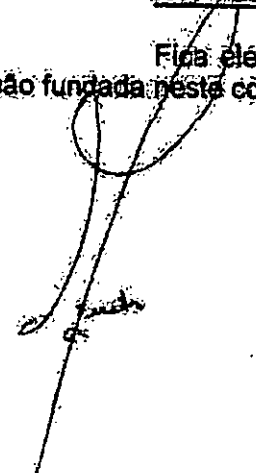
Parágrafo Quinto - A retirada, exclusão ou morte de sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois da averbada a resolução da sociedade.

XV - DO DESIMPEDIMENTO CRIMINAL DOS SÓCIOS

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por força de lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou ainda por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XVI - DAS DIVERGENCIAS SOCIAIS

Fica eleito o foro da comarca de Andradina, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



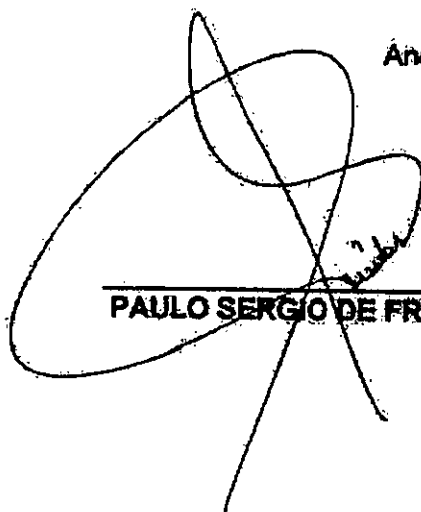
10000

10

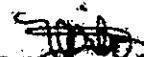
2015

E, por acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) exemplares de igual teor, devendo a primeira via Junta Comercial do Estado de São Paulo. Tudo para fins de direitos.

Andradina (SP), 10 de Novembro de 2015.



PAULO SÉRGIO DE FREITAS

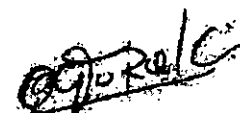


VERA LUCIA LEONARDO DA SILVA

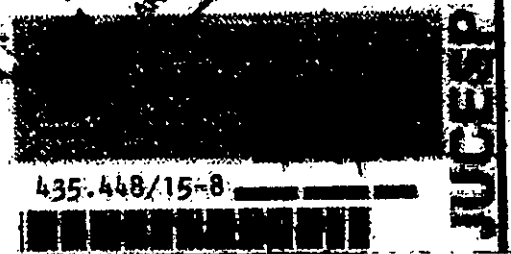
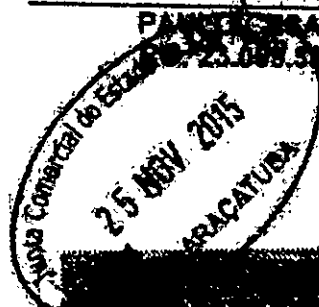
TESTEMUNHAS



ANTONIO CARLOS SHIMIDT
RG 14.156.161-6 SSP/SP



PAULO CESAR TUROLA
RG 23.088.504-6 SSP/SP





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 12.329.464/0001-25

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que ~~que não constam débitos~~ declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 25020250727-93

Data e hora da emissão 05/02/2025 11:40:07

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ORGANIZACAO ROSA DE SARON FUNERARIA LTDA
CNPJ: 12.329.464/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:41:29 do dia 05/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2025.

Código de controle da certidão: **A854.C941.04E9.12C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.329.464/0001-25
Razão Social: ORGANIZACAO ROSA SARON FUNERARIA LTDA ME
Endereço: AV GUANABARA 1785 / CENTRO / ANDRADINA / SP / 16901-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2025 a 24/03/2025

Certificação Número: 2025022301421724353013

Informação obtida em 05/03/2025 11:57:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDRADINA**
DIRETORIA DA FAZENDA
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

PROTOCOLO

PROTOCOLADO EM 05/03/2025
CERT-8122

REQUERIMENTO

ORGANIZAÇÃO ROSA DE SARON FUNERARIA LTDA

com CNPJ (MF) 12.329.464/0001-25 Inscrição Estadual n.º

170.002.305.118

com sede à

AVENIDA GUANABARA/ CENTRO

Nº 1860 representado(a) por DOUGLAS DE ASSIS PITANGA COELHO

abaixo assinado, nº CPF 368.129.878-59 Residente à Rua DR. HUMBERTO DE CAMPOS

BAIRRO: CENTRO AND/SP requer uma certidão **NEGATIVA DE DÉBITOS**

de tributos municipais, lançados em nome da

requerente, até a presente data.

DATA: 05/03/2025

DOUGLAS DE ASSIS PITANGA COELHO

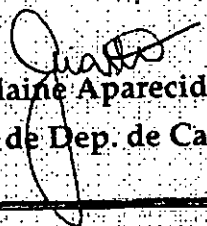
REQUERENTE

CERTIDÃO NEGATIVA

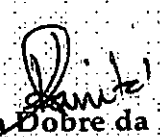
Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que o requerente acima referido NADA DEVE até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários e imobiliários ressaltando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA, aos (06) Seis dias do Mês de Março de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs: Prazo de validade 30 dias.


Gislaine Aparecida Asti

Diretora de Dep. de Cadastro Técnico


Kelly Cristina Dobre da R. Saritá
Setor de Cadastro e Tributação